

## EDITAL Nº 03/2015

### Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF  
Programa Universidade Sem Fronteiras – SETI/USF  
Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
Programa Bom Negócio Paraná - PBNP

### **Cursos de Capacitação e Consultorias de Micro, Pequeno, Médio, Informais Empreendedores e Micro Empreendedor Individual.**

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, torna público o presente Edital e convida a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, a apresentarem projetos para o Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO “**Programa Bom Negócio Paraná – PBNP**”, inserido no âmbito do Programa de Extensão Universidade Sem Fronteiras – SETI/USF, conforme disposto neste Edital.

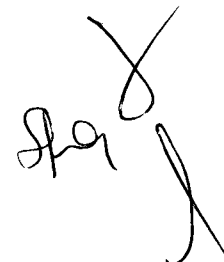
#### **1. Preâmbulo**

1.1. O Programa Paraná Inovador da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se ao incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, organizações não governamentais e Governo do Estado - com o objetivo viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Estado;

1.2. Encontra-se inserido no Programa Paraná Inovador da SETI o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI USF, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, que tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

1.3. As ações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF visam o desenvolvimento da pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, por meio do fortalecimento e da constante modernização do sistema produtivo estadual;

1.4. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências,



Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

1.5. Os projetos aprovados no âmbito do respectivo subprograma devem originar a produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados;

1.6. A certificação das ações desenvolvidas por meio do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF será de responsabilidade exclusiva de cada instituição estadual de ensino superior do respectivo projeto segundo suas normas.

## 2. Objetivos do subprograma

2.1. O subprograma **APOIO AO EMPREENDEDORISMO “Programa Bom Negócio Paraná – PBNP”** destina-se a financiar projetos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão por meio de Cursos de Capacitação e Consultorias de Micro, Pequeno, Médio, Informais Empreendedores e Micro Empreendedor Individual, nas modalidades presencial e a distância (EAD) para melhor gerenciamento de seu negócio, objetivando o desenvolvimento local por meio de ações de capacitação e consultoria a empreendedores de setores estratégicos da sociedade, com vistas à criação de emprego e geração de renda, fortalecendo as atividades empreendedoras nos Municípios, estimulando o cooperativismo e a formalização de empresas;

2.2. Com base no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como também na necessidade de execução de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico pelas universidades, as instituições estaduais de ensino superior devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento da disseminação do conhecimento administrativo ao empreendedor;

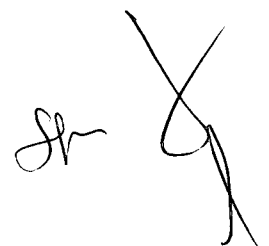
2.3. Cada núcleo terá por meta, para cada profissional recém-formado, o número de capacitações compatíveis na proporção de 50 capacitações presenciais e 100 na modalidade EAD por semestre, no período de doze meses de execução do projeto. A meta em EAD destina-se aos Núcleos que encontram-se inseridos nesta modalidade.

## 3. Características do subprograma

3.1. A SETI/USF propõe-se a apoiar, no âmbito desse Subprograma específico, projetos elaborados e encaminhados por professores vinculados às Instituições Estaduais de Ensino Superior: UEL; UEM; UNIOESTE (Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu e Marechal Cândido Rondon); UEPG; UNICENTRO (Guarapuava e Irati); UENP e UNESPAR (Apucarana, Campo Mourão, Paranaguá e Paranavai);

3.2. As propostas apresentadas deverão atender aos Municípios de abrangência das IEES;

3.3. Os projetos a serem apresentados deverão integrar equipes multidisciplinares que desenvolvam atividades como: capacitação, acompanhamento, tutoria à distância e



orientação quanto à gestão de negócios do empreendedor participante do projeto. Deverão envolver em seu plano de trabalho, cursos e orientações para melhoria na administração e desenvolvimento do empreendedor, em conformidade com o “PBNP”;

3.4. Os cursos de capacitação serão ministrados e realizados no período de 12 (doze) meses de execução, da seguinte forma:

3.4.1. Na modalidade presencial:

- a) Palestra de motivação demonstrando a necessidade da capacitação dos empresários para seu fortalecimento e apresentação de conteúdo;
- b) A programação do curso deverá perfazer um total de 66 (sessenta e seis) horas/aula em sala de aula;
- c) A equipe do projeto poderá prestar atendimento a Micro, Pequeno, Médio, Informais Empreendedores e Micro Empreendedor Individual durante a execução do projeto.

3.4.2. Na modalidade Ensino a Distância (EAD):

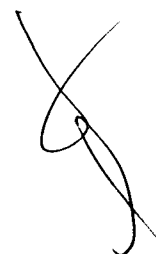
- a) Abertura do curso na modalidade EAD ocorrerá com aula gravada, ou ao vivo demonstrando a importância da capacitação para os empreendedores e apresentação dos módulos;
- b) A programação do curso deverá perfazer um total de 68 (sessenta e oito) horas/aula;
- c) A equipe do projeto deverá prestar tutoria a distância, monitorar fóruns, responder dúvidas e poderá prestar atendimentos a Micro, Pequeno, Médio, Informais Empreendedores e Micro Empreendedor Individual durante a execução do projeto.

3.5. As equipes multidisciplinares deverão ser compostas por 02 (dois) orientadores com formação distinta, sendo profissionais legalmente habilitados, que deverão ser professores/pesquisadores da instituição, com graduação ao menos em um dos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.

#### 4. Das Condições de Participação

Podem participar com propostas de projetos as Instituições Estaduais de Ensino Superior **UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP e UNESPAR**. As propostas deverão ser apresentadas por coordenador-autor vinculado à IEES, sendo que o mesmo deverá ser graduado em um dos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito. A equipe deverá ser multidisciplinar, atendendo ao número de bolsistas específico a cada núcleo, de acordo com o Quadro 1 e obedecer as seguintes especificações:

- Orientadores: profissionais legalmente habilitados que deverão ser professores/pesquisadores efetivos da instituição proponente;
- Recém-Formados: profissionais com no máximo 3 (três) anos de formado a contar da data de colação de grau e de no mínimo duas áreas distintas;
- Graduandos: estudantes de no mínimo duas áreas distintas.



**Quadro 01: Bolsistas por instituição/núcleo.**

INSTITUIÇÃO	Recém-Formados	Graduandos	Orientadores
UEL	3	3	2
UEM	5	3	2
UEPG	5	3	2
UNIOESTE/Cascavel	4	3	2
UNIOESTE/Foz do Iguaçu	3	3	2
UNIOESTE/Francisco Beltrão	4	3	2
UNIOESTE/Marechal Cândido Rondon	3	3	2
UNICENTRO/Guarapuava	3	3	2
UNICENTRO/Irati	3	3	2
UENP	3	3	2
UNESPAR/Paranavaí	3	3	2
UNESPAR/Apucarana	2	3	2
UNESPAR/Campo Mourão	3	3	2
UNESPAR/Paranaguá	3	3	2

Org.: FERREIRA, S. C.; SANTOS, M. P.

4.1. Em todos os casos os bolsistas deverão cursar ou ter graduação nos cursos de Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito;

4.2. Cada coordenador poderá apresentar apenas uma proposta para este Edital;

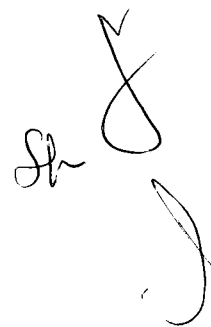
4.3. As Instituições de Ensino Superior terão a responsabilidade das ações dos projetos, incluindo as respectivas divulgações e a seleção pública dos(as) bolsistas, podendo viabilizar a coparticipação das instituições parceiras do “Programa Bom Negócio Paraná” no planejamento e na execução das atividades previstas nas ações dos projetos, e/ou incluir voluntários em sua execução;

4.4. Os proponentes deverão atender as exigências contidas nos Atos Normativos vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, sob pena de não aprovação dos projetos apresentados;

4.5. Caso o coordenador esteja com algum projeto do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” aprovado e/ou em andamento fica vedada a sua participação no presente Edital.

**5. Recursos e Valores de Financiamento**

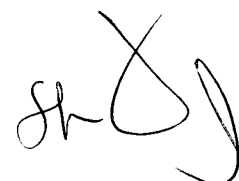
5.1. As despesas do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” serão custeadas com recursos do Fundo Paraná e da SETI, por meio das respectivas dotações orçamentárias, nos termos da Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010;



5.2. Os recursos financeiros para o presente Edital contemplarão até 14 (quatorze) projetos e o valor destinado será de até R\$ 225.305,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinco reais) **por projeto**, somando para este Edital, o valor total de até R\$ **2.316.270,00** (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e setenta reais), distribuídos conforme o Quadro 02 que apresenta cada IES/Núcleo segundo o porte de equipe e valores para o projeto.

**Quadro 02: Portes e valores para os núcleos**

<b>PORTE I</b>			
<b>IES</b>	<b>Orientador</b>	<b>Profissional Recém-Formado</b>	<b>Estudante</b>
UEM	2	5	3
UEPG	2	5	3
Total 20 Bolsistas	4	10	6
Valor de Bolsas	4xR\$1.030,00x12: R\$49.440,00	10xR\$2000,00x11: R\$ 220.000,00	6xR\$745,00x11: R\$ 49.170,00
Total de Bolsas	R\$ 318.610,00		
Custeio / capital	R\$66.000,00 (Cada projeto)		
Total Custeio / Capital	R\$ 132.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 450.610,00</b>		
<b>Porte I: Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG</b>			
<b>PORTE II</b>			
<b>IES</b>	<b>Orientador</b>	<b>Profissional Recém-Formado</b>	<b>Estudante</b>
UNIOESTE Cascavel	2	4	3
UNIOESTE Francisco Beltrão	2	4	3
Total 18 bolsistas	4	8	6
Valor de Bolsas	4xR\$1.030,00x12: R\$ 49.440,00	8xR\$2.000,00x11: R\$ 176.000,00	6xR\$745,00x11: R\$ 49.170,00
Total Bolsas	R\$ 274.610,00		
Custeio /Capital	R\$ 55.000,00 (Cada projeto)		
Total Custeio / Capital	R\$ 110.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 384.610,00</b>		
<b>Porte II: UNIOESTE (Cascavel), UNIOESTE (Francisco Beltrão).</b>			
<b>PORTE III</b>			
<b>IES</b>	<b>Orientador</b>	<b>Profissional Recém-Formado</b>	<b>Estudante</b>
UNESPAR Apucarana	2	2	3
UNESPAR Paranaguá	2	3	3
UNESPAR Campo Mourão	2	3	3
UNICENTRO Irati	2	3	3
UNICENTRO Guarapuava	2	3	3
UNIOESTE Foz do Iguaçu	2	3	3
UNIOESTE Marechal Cândido Rondon	2	3	3



UNESPAR Paranavaí	2	3	3
UEL	2	3	3
UENP	2	3	3
Total de 79 bolsistas	20	29	30
Valor de bolsas	20xR\$1.030,00x12: R\$ 247.200,00	29xR\$2.000,00x11: R\$ 638.000,00	30xR\$745,00x11: R\$ 245.850,00
Total Bolsas	R\$1.131.050,00		
Custeio/Capital	R\$ 35.000,00 (Cada Projeto)		
Total Custeio / Capital	R\$ 350.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.481.050,00</b>		
<b>Porte III: Destinado à UNESPAR (Apucarana), UNESPAR (Paranaguá), UNESPAR (Campo Mourão), UNICENTRO (Irati), UNICENTRO (Guarapuava) UNIOESTE (Foz do Iguaçu), UNIOESTE (Marechal Cândido Rondon), UNESPAR (Paranavaí), Universidade Estadual de Londrina - UEL, e Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.</b>			

Org.: FERREIRA, S. C.; SANTOS, M. P.

#### 5.2.1. Recursos e Valores de Financiamento

- **Porte I:** 02 projetos com valor individual de até R\$ 225.305,00 (duzentos e vinte cinco mil e trezentos e cinco reais) cada;
- **Porte II:** 02 projetos com valor individual de até R\$ 192.305,00 (Cento e noventa e dois mil e trezentos e cinco reais) cada;
- **Porte III:** 09 projetos com valor individual de até 150.305,00 (cento e cinquenta mil e trezentos e cinco reais) cada e, 1 projeto com valor individual de R\$128.305,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e cinco reais);

#### 5.2.2. Bolsas para Orientação

Cada projeto aprovado poderá ter o número de bolsas para orientação segundo o Quadro 1, constante no item 4. no valor de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais) cada, para o professor/pesquisador do projeto. Os orientadores deverão ser professores ou pesquisadores vinculados ao Ensino Superior, sob regime de trabalho de 40 horas, integrantes da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades. Caso o coordenador seja orientador (somente nesta condição) terá direito ao recebimento da bolsa, em um plano de trabalho com **duração prevista para 12 (doze) meses de execução;**

#### 5.2.3. Bolsa para Profissional Recém-Formado de Nível Superior

Cada projeto aprovado poderá ter o número de bolsas para recém-formados segundo o Quadro 1, constante no item 4. no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, com destinação exclusiva para o pagamento dos bolsistas durante o período de execução. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção a contar da data da colação de grau. O candidato não pode ter qualquer vínculo empregatício ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção deverá ser realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de Edital Público, sob a responsabilidade do coordenador-autor. O bolsista selecionado receberá orientação e supervisão do professor/pesquisador. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para **11 (onze) meses de execução;**

#### 5.2.4. Bolsa para Estudante de Graduação:



Cada projeto aprovado poderá ter o número de bolsas para estudantes de graduação segundo o Quadro 1, constante no item 4. no valor mensal de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) cada, com destinação exclusiva para o pagamento de bolsistas durante o período de execução do projeto. Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudante regularmente matriculado em cursos de graduação, que não tenha qualquer vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa. A seleção do estudante será realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de Edital Público, sob a responsabilidade do coordenador-autor. O bolsista selecionado receberá orientação e supervisão pelo professor/pesquisador. A carga horária diária será de 06 (seis) horas e a semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em um plano de trabalho com **duração prevista para 11 (onze) meses de execução;**

#### 5.2.5. Recursos Financeiros para Custeio/Capital

Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas conforme Atos Administrativos da SETI/UGF. O valor de bolsas, custeio/capital para cada projeto será repassado conforme o apresentado no Quadro 2, sendo que para capital não poderá ultrapassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A SETI/USF reserva o direito de analisar e indeferir item do plano de aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas pela Coordenação do Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO “**Programa Bom Negócio Paraná – PBNP**”;

5.3. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital dos projetos aprovados serão efetuados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI podendo ser realizada por meio de Transferência Orçamentária ou a Emissão da Movimentação de Crédito Orçamentário e efetuado Termo de Cooperação Técnica.

## 6. Calendário

- 6.1. Apresentação das propostas via **SIGSETI**: 07 a 10 de dezembro de 2015 no site [www.sigseti.net.br](http://www.sigseti.net.br);
- 6.2. Análise e seleção das propostas: até 14 de dezembro de 2015;
- 6.3. Envio dos documentos impressos e assinados até 16 de dezembro de 2015;
- 6.3. Publicação dos resultados da seleção, no sítio [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br), a partir de 17 de dezembro de 2015.

## 7. Apresentação das propostas

As propostas deverão ser inseridas no sítio [www.sigset.net.br](http://www.sigset.net.br) e encaminhadas segundo o calendário constante no item 6 (seis) deste documento, por SEDEX, para a SETI, no endereço:



**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI**  
**Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF**  
**Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO**  
**“Programa Bom Negócio Paraná – PBNP”**  
**Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico**  
**80.210-170 - Curitiba - Paraná.**

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. Descritivo do projeto;

7.1.2. Plano de Aplicação completo com Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso;

7.1.3. Currículo *Lattes* do Coordenador.

### **8. Critérios de Análise e Seleção das Propostas**

8.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por Comitê Consultivo da UGF designado pela Resolução nº 027/14 da SETI, definindo a sua composição e atribuições;

8.2. Não serão aceitas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece o presente Edital;

8.3. Não caberá recurso ante a decisão do Comitê Consultivo da UGF;

8.4. A seleção das propostas obedecerá os seguintes critérios para aprovação e classificação, contemplando:

8.4.1. A definição clara dos objetivos geral/específicos, assim como a metodologia, a originalidade, a aplicabilidade, a coerência e a clareza no tema ou na forma de abordagem;

8.4.2. As ações que visem cursos de capacitação e atendimento, incluindo palestras;

8.4.3. A justificativa e o problema apresentado dentro do contexto social, com vistas a criação de emprego e geração de renda;

8.4.4. Fortalecimento das atividades empreendedoras nos Municípios;

8.4.5. Atendimento à política do Programa Bom Negócio Paraná.

8.5. O Plano de Trabalho e o seu respectivo Plano de Aplicação devem conter:

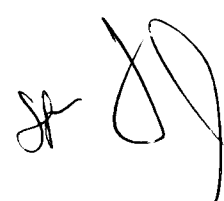
8.5.1. O planejamento das ações/metastas e etapas adequadas aos objetivos propostos para o período de 12 (doze) meses de execução;

8.5.2. Bolsistas recém-formados e estudantes em área correlata com o plano de trabalho;

8.5.3. Previsão da produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados;

8.5.4. Cronograma de execução dos recursos para custeio e capital;

8.5.5. Deverá ser mantida a coerência do Plano de Aplicação com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso;





8.6. Os projetos aprovados somente poderão ser iniciados após a celebração do Termo de Cooperação específico para o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF, sob pena de não celebração dos termos e não execução do projeto, neste caso, um novo projeto poderá ser convocado, respeitando a lista de classificação avaliada pela Comitê Consultivo.

8.7. Após a seleção dos bolsistas o coordenador-autor deverá encaminhar os documentos abaixo, via correio, para a USF e inseri-los no SIGEOR para o acompanhamento por parte da Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF, inclusive sempre que houver alteração da equipe, a saber:

- a) Cópia do RG e CPF dos orientadores, dos recém-formados e dos graduandos;
- b) Cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de Curso (para recém- formados) e cópia do Histórico Escolar (para os graduandos);
- c) Termo de Compromisso de bolsistas, cujo modelo será disponibilizado no sítio da SETI;
- d) Formulário de cadastro da equipe do projeto devidamente assinado.

## 9. Acompanhamento e Avaliação

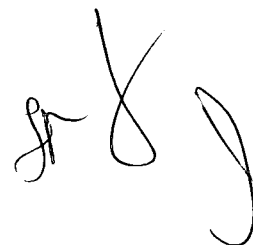
9.1. O acompanhamento dos projetos selecionados será realizado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por meio da SETI/UGF e da Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras – SETI/USF, mediante duas ações: a) fiscalização *in loco* das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho; b) análise dos relatórios parcial/semestral e anual/final elaborados pela equipe do projeto além da alimentação no SIGEOR das informações sobre abertura e encerramento de turmas com a quantidade de inscritos, de formados e demais dados quando solicitado;

9.2. A SETI/USF por meio da Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF poderá, a qualquer tempo, e sempre que solicitado, prestar orientações que se fizerem necessárias e que possam contribuir para a qualidade e desenvolvimento dos projetos;

9.3. A SETI/USF por meio da Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” SETI/USF poderá, a qualquer tempo, requisitar esclarecimentos aos envolvidos sobre o desenvolvimento do projeto, bem como, documentos originais para a comprovação dos dados apresentados;

9.4. Deverão ser encaminhados à SETI/USF até o **dia 20 de cada mês**, os recibos para pagamento de bolsistas ativos, preenchidos e assinados corretamente, assim como o formulário de Requisição de Conformidade com o Plano de Aplicação (formulário e recibo disponível no sítio da SETI). Caso ocorra alteração nos membros da equipe, deverá ser encaminhada a substituição via correio, para a USF e inserir os mesmos documentos no SIGEOR para o acompanhamento por parte dos Gestores e da Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF.

9.5. Se o coordenador-autor afastar-se de suas atribuições, a Instituição Estadual de Ensino Superior deverá informar à Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF o novo coordenador do projeto, substituindo a documentação conforme orientado no item 9.4 sobre alteração de membro(s) da equipe;



9.6. Para o acompanhamento dos projetos pela equipe do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – SETI/USF, o coordenador-autor, bolsistas e orientadores deverão:

- a) Encaminhar para a SETI/USF por meio do SIGEOR o relatório técnico-financeiro trimestral elaborado pela equipe do projeto, cujo formulário específico será disponibilizado no sítio da SETI [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br). O repasse e a utilização dos recursos estarão condicionados ao envio do relatório trimestral até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;
- b) Encaminhar à SETI/USF Relatório Técnico-financeiro parcial/semestral realizadas e relatório Técnico Financeiro Anual ou de Encerramento 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, impressos e em formulários disponibilizados no sítio da SETI [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br), contendo a documentação comprobatória necessária;
- c) Caso os referidos relatórios não sejam enviados nos prazos estipulados, o repasse do recurso, bem como a análise e a aprovação de propostas futuras ficam suspensos até a regularização das pendências;
- d) Colaborar com o trabalho dos técnicos quando da verificação *in loco* das atividades estabelecidas no Projeto, seu Plano de Trabalho e Plano de Aplicação;
- e) Alimentar o Sistema SIGEOR diariamente com todos os dados, relatórios e anexos, necessários para o acompanhamento das capacitações (turmas) desde a sua abertura até o seu encerramento.

9.7. O coordenador-autor é o responsável pela elaboração e envio dos relatórios, sendo que nos Relatórios Parcial e Final deverão conter as assinaturas do Representante Legal, Diretor Financeiro e Coordenador-autor;

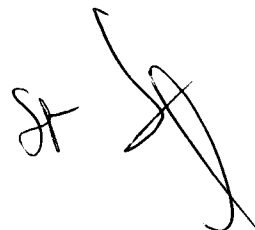
9.8. O não cumprimento da execução do projeto e o não envio dos relatórios, impedirá a SETI de emitir o Termo de Acompanhamento e Fiscalização; o Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; o Certificado de Compatibilidade Físico Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, que são documentos necessários à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme previsto em Ato Normativo vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 10. Disposições Gerais

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. Poderá, a qualquer tempo, para este Edital, ocorrer a ampliação do número de Municípios atendidos, desde que esses atendam aos critérios preestabelecidos. Poderá ainda ocorrer a ampliação de novos projetos do Subprograma objeto do presente Edital;

10.3. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação a ser firmado com as IEES – Instituições Estaduais de Ensino Superior, responsáveis pelas propostas aprovadas, tais como: objeto, obrigações dos partícipes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos



e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo;

10.4. A vigência para o Termo de Cooperação será de 16 (dezesesseis) meses e a execução do projeto se dará em 12 (doze) meses a serem previstos em Plano de Trabalho. O referido Termo, poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo mediante solicitação justificada pela instituição, a qual será analisada pela coordenação do USF/UGF/SETI;

10.5. Considerando o período de prospecção dos cursos nos municípios, planejamento das capacitações e seleção da equipe de bolsistas, para o coordenador/orientador serão repassados 12 meses de bolsas;

10.6. O repasse de recursos para bolsistas recém-formados e graduandos será de 11 meses;

10.7. A SETI, por meio da UGF poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Curitiba, 19 de novembro de 2015.



**JOÃO CARLOS GOMES**  
**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**



**LUIZ CÉZAR KAWANO**  
**Coordenador Geral da UGF/SETI**



**SANDRA CRISTINA FERREIRA**  
**Coordenação do Programa USF/APEG/SETI**